

1827

pl

Escr

Conto

Juizo de **maço 327**

Nº 1214

Rosa Maria

Defunta

Angelo Alz seu marido -

Inventr

Inventario

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos e vinte e sete
 depto da Independencia e do
 Inventario d'igo e do Imperio,
 aos doze dias do mez de De
 zembro nesta Villa de Nova de
 uhora da Paroquia de Angra
 do Rio da fha grande em meu
 Cartorio pelo Juiz Angelo Al
 variz me foi apresentada a sua
 sua peticao com despacho do
 Doutor Juiz de Officio Joao
 quim da Silva pedindo-me
 lha aceitar, e authorizar para
 fazer nella requerido, e logo em
 Escrivao por bem do meu Offi
 cio e authoridade judicial, e
 em observancia ao dito

M. 86

Nº 2

66
 2

Folha 1ª de 123 a 124

Despacho a accitui eauthinei
che aque ao di ante se segue
segue para comtar foles esta
authuracão em Punte Firri
ra Coutinho Escrivão de Offício
que accitui

authrice
e segue
falsas esta
te ferra
do de Orfão

2

Dir Angelo Alves que elle g.^o pra
cedera inventario dos bens que fica
rao no Seo Caral por falecim^{to} de sua
muther Rosa e Maria para dar
partilhas aos meritos seus filhas

J. Signe-nos
t^oo. Ilha
G. 19 de
Abr 1897
Vila

Pa. V. se digne
mandar g.^o juran
do o sup.^o reprosi
ga nost^o. do pre
dito invent^o

E R Mce

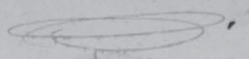
Authe de Juvent^o
Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e vinte e



e sete, aos dezente dias do
mez de Abril nesta Villa de
Nova deago domex de Dezem
bro nesta Villa de Nova de
ahora da bonceira de Sir
gra dos Reis da Jha Grande
em Casas de Residencia do
Doutor Luiz de Orfãos Joao Joa
quim da Silva onde eu Es
crevado do seu Cargo ao diem
te nomeado de vein, e sin do
ahi appareceo prezente Ange
lo Alvares, e por elle foi dito
ao mesmo chministro que por
haver fallecido da vida pre
zente sua mulher Rosa Ma
ria, e de pado filhos menores
de legitimo matrimonio, e
algunos bens, queria por isso
proceder a inventario neste
juizo Privativo de Orfãos ou
de computa dos bens do seu
casal para dar partilhas
aos respectivos interessados.
Nesta deago requerimento
logo o chministro lhe deferio
o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum livro selles
em e por sua emã direita

diritta sob cargo de qual she
 me case, por que bem e curda
 diritta de seu dolo e muni-
 nicia de seu caducidade e
 presente juramentario todos os
 bens do seu Casal e tudo que fi-
 cado por fallimento de seu
 ventura da sua mulher, as
 suas coisas de ouro, prata,
 bens moveis, sobremontes, e de
 suas, penhas de diamantes, e
 outras preciosas, e tudo o mais
 que tiene seu e casta coisa
 alguma ahe ovalor de qua-
 nta rui, penha de sobrega-
 da e perjurio, e mas mais que
 a seu impoer ao que sobre
 que bus a favoritarior, e bem
 assim declarane todas asquel-
 las dividas que se refere
 devidas ao seu Casal, por de-
 rezos ou bem elles, assim como
 ao que o seu Casal deve na
 somma conformidade, e igu-
 almente declarane se a fi-
 venturiada sua mulher fal-
 lara com Testamento appro-
 vado, emancipativo, ou sem
 elle, se fora somente casada
 com elle juramentario, e fi-
 lhos e herdeiros que she foy
 e

the ficarão declarando os por
sua nome e da sua e que fi
zere todas as suas declarações
que foram precisas e necessárias
abaixo da chancela do presente
inventário. E cedi do presente
o juramento e assim o prometo
cumprir, e declaro que não
estou cedi da sua, nem de
sua ou de seu Testamento algum,
que fora ou ante a sua da
com este inventário, e que
as suas declarações faria
em seus testamentos e legados com
a vontade própria. Logo o dito mi
nistro nomeou o Alvogado
João José da Franca para
Leitador dos menores herdeiros
deste inventário, em an
don fosse notificado para
aniquar termo e haver ju
ramento, e depois fossem ci
tados o Pais inventariante,
e dito Leitador para faltar
em aos termos do presente
inventário, e tomar-se
em pinois habéis que avati
em os expectivos bens, penna
ordem da para o que se par
estava mandado. E do tudo pa



4
para constar mandou o di-
to Almirante fazer este auto
que assignou com o Piuvo Ju-
ventino, e qual o fez de
cruz por não saber escrever e
em Piente Simora Coutinho
que vive

Ante De

Angelo + *Ally*

Tomo de falleimen^{to}

Logo no mesmo dia, me-
lamo declarando no auto
rebo e supra, nesta Villa da
ilha grande annua Castorio
comprou o Piuvo Juventino
sante Angelo e Alves, e por
de for dolo que a Juventino
da sua mulher Rosa Maria
falleura da vida prezente
a dois de Outubro do anno
proximo para do de mil oit-
centos e vinte e seis, e de como
afim o dolo fez este termo que
assignou de cruz por não sa-
ber escrever em Piente Simora
Coutinho

Continuo Escrivao que uem

9

De
Angelo + Mz

Titulo de herdeiros

Notamos dia, mes, e anno
declarado no auto nro, na
ta Villa da fha grande e na
nra Cartorio pelo Povo fe
venturante Angelo Alves
foi dito que os filhos que lhe
ficarao da fventuradia
sua e nra abaco vai de
clarados

For

Amra Roia idade de nove
annos

Mansel, e Maria de hum
so parto que fulticerao com
a idade de hum anno de
pos da morte da fventura
ria da

2e3

E foi o que declarou, e promao
saber escrever aniquon de cruz
em Pante Ferreira Continuo
uero

De
Angelo + Mz

5
Certifica que notifiquei ao
Advogado João José da Fran-
ca para prestar juramen-
to, nos
seguintes termos de busca d'os
Causados herdadeira neste ju-
rimento por ser para me fim
nomeado app^{to} em se d'os
passo app^{to}ante J. da Grande
17 de Dezembro de 1827

Vicente Simão

Juram^{to} ao Cur^{to}

2001
No presente dia doze de
Dezembro de mil oito centos
e vinte e sete, nesta Villa da
J. da Grande em casas de re-
sidencia do Doutor Juiz de
Causas João Joaquim da Sil-
va onde eu Escrivão do seu
Cargo ao diante nomeado
em, sendo ali presente o
Advogado João José da Fran-
ca, e ministro the defensor o ju-
ramento dos d'os Causa-
dos, sob cargo do qual the en-
carregou que bem e verdade-
ramente fosse lura d'os da
menor Chusa, e por ella
requerme tudo quanto fosse

Other *frag. in stramine*

6
O Por João Joaquim da
Silva, Juiz de Officio com
Habilitação nesta Vila, seu Ter
meo

Mando a qual quer
Official de justiça que em cum
primento deste cite a Ange-
lo Abº viuvo de Rosa Maria,
e os Curadores Advogados João
João da Franca para no 1º
de dez dias verem a este Juiz
sua vida em pessoas habéis
que avatam os bens do casal
da dita falecida, e fallarem
a respeito de seu futuro des-
ta, penna de revella. Cum
proas. Alha grande 20 de De-
zembro de 1827 em Ponte
Serrira Coutinho que vive

Lº Por
do Escº

Libra

Certifico que por carta de que
tive reposta citei ao Viuvo
João Abº Angelo Abº, nesta
Vila ao 1º Advogado João
João da Franca para o con

4007
de

o contendo no mandado retro
em se do que para presente
fha grande 7 de Janeiro de
1828

Vicente Sim Loureiro

Termo de Louvação
Aos dez dias do mez de Ja-
neiro de mil oitocentos e
vinte e oito annos, nesta Pil-
la da fha grande em ca-
zas de Residencia do Doutor
Juiz de Officio Joao Figueira
da Silva onde em Exercicio
do seu cargo ao decante na
mãe do vint, e sendo ali apa-
recidos presentes o Juiz Ju-
ventudante Augusto Ribeiro,
escurador e do qual Joao
foze da Franca, e por elles foi
unanimemente dito ao offi-
niro que para abastecido
os de bens do le inventario
e Louvação no Officio Con-
stantino Joze Pereira, e em An-
tonio Joze Ribeiro por serem
curadores de concito. O que
sendo ouvido pelo offinistro
aprovou os ditos Louvados, e

7
em andou fossem notificados
para haver juramento, e pro
cederem na averbacao dos
respectivos bens, para depro
cedimento para o que se pas
sasse mandado. E para com
tas fues este termo que assign
non o elheirto com o fwen
turiante, e curador, fuzem
do o o fwenfariante de cruz
por mais fues escrever e em
frente fuzera continho sei
com

Filho

De

Angelo + Alfy
Joaze da Franca

Intada

No primeiro dia de mez de
Abril de mil oitocentos e vin-
te e nove annos nesta Villa
de Nova Sancha da Conces-
são de Angra dos Reis da
Illa Grande em meu Con-
celho digo nesta paragem de
morrada da Pereira em ca-
zas de morada do Piujo for
vestido ante Angelo Theores
onde eu Escrivão me achava
juntar a estes auctor orman-
dado e fe de notificação
ao diante de que fizes este tes-
to no Piujo Pereira Con-
celho que ouve.

8
O D^o João Joaquim da
Silva, Juiz de Orfãos com
M^{da} da mesa da 1^a e sua
mo^{da} M^{da} quando a qual quer
Official de justiça q^o em cum
primento deste notifique ao
M^{te} Constantino de Faria,
e Antonio Jose Ribeiro para
em vinte e quatro horas viram
ante fizesse prestar juramen
to de q^o se de procederem na cura
das causas dos bens do Casal da
fallecida Maria do Rosario
digo da fallecida Rosa Maria
d^{da} e q^o foram louvados, e appro
vados pelas partes respesti
vas, para de procederem a cura
prazo de 1828 em 1^a de Junho
em 1^a de Junho de 1828 em 1^a de Junho
Constantino ourey

João

L^o Bot^o
do 1^o

Certifico que por cartas de q^o li
veis reportas notifiquei ao Lou
vado M^{te} Constantino de Faria,
e Antonio Jose Ribeiro q^o con
tendo no mand^o supra d^o
don^o L^o Bicaia de 1^a de Abril
de 1829 em 1^a de Junho de 1829
em 1^a de Junho de 1829

400^o
de

^{to}
Juram

No primeiro de Abril de mil
sete cento e vinte e nove, nes-
ta paragem denominada
Piscuza em casa de morada
do Povo fuzentante Sta
gelo Alvares onde foi vindo
o Doutor Juiz de Officio Joâs Jo-
quim da Silva comiço. E
envias do seu cargo es dian-
ta nomeado, e sendo ali apa-
recerão presentes o Licenciado
Officio Constantino Jose Pici-
ra, e Antonio Jose Ribeiro aquem
o ministro offereio o juramento
dos Santos Evangelhos, e then en-
carregou que bem e ver da deira
mente procedessem na aver-
sião dos bens do Casal da
fallida Rosa Aurora dan-
do lhes os atos que entenderem
sem em suas consciencias. Re-
cebido por elles o juramento
afirma o prometido e assigna-
ram com o ministro
em Picante Ferreira Constantino
comiço

Constantino Jose Piciro
Antonio Jose Ribeiro

Montada

9

O firmamento do Abril de mil
 oito e setenta e sete emove an
 nos no lugar de origem da
 Trindade de fora da Beira
 Serra da Pista de Serra de
 nhora da habitação de An
 gra do Rio da Jha grande
 no caso de moradia do Povo
 juventuriante. Angelo Alva
 re onde foi vindo o Doutor
 juiz de S. João João Paquari
 da Silva com o Excmo. do
 seu cargo ao diante e vinda
 do, e Lourenço dos juramentos
 do o Excmo. Constantino José
 Pires, e Antonio José Ribeiro
 para efeito de serem descriptos
 e avaliados os bens pertencen
 tes ao Casal da Juventuriada
 Rosa Maria, e foram mostra
 dos pelo dito Povo juventuriante
 e sendo ali determinados
 o dito Alvará e os Lourenços
 que bem e por da desamante
 examinaram os ditos bens, e
 descreveram os bens que estavam
 sem em suas consciências
 atrevidos ao seu legítimo rendi
 mento, estado, e qualidade de

O que elles apun provierterão cum
prios, cujos bens e seus valores
abunco e nequim de que fues es
te termo de Pimenta Ferreira Couto
e do Escrivão que servia

Escravos

Gabriel de Sácaõ Benquella, ida
de de circunta annos mais
ou menos, do service da Casa,
luz de de duas virilhas, e achua
cacho de outras molistias vis
ta e curada por elles Alia
dors, na quantia de cento e
cincoenta e tres mil e tres cen
tos reis

1500/600

Antonio de Sácaõ Benquella,
idade de trinta annos mais
ou menos, de service do Offi
cio de Escrivão, achua de de
umal de gota coral, visto e cur
ado por elles Alia doris na
quantia de duzentos mil reis

200/000

Maria, Sácaõ Benquella, ida
de de trinta e cinco annos mais
ou menos, do service da Casa
sem molistias, vista e curada
por elles Alia doris na quan
tia de duzentos mil reis

200/000

Josefa, crioula, idade de de dez an
nos, filha da dita, sem molis

inclustia, vista e cavaliada
por elle Alabador, na quan-
tia de cem mil reis 100\$000

Marea de Naveio longa, ida
de de quarenta annos mais
ou menos, sem inclustia, do do
vicio da terra, vista e cavalia
da por elle Alabador, na quan-
taria de cento e vinte e oito
mil reis 128\$000

Francisco, criado, idade de oito
annos, sem inclustia, visto e ca-
valado por elle Alabador, na
quantia de setenta e dois mil
e oito centos reis 76\$800

858\$400

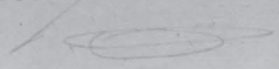
Movris

Mura mura velha sem gavetas
vista e cavaliada na quantia
de quarenta e setenta reis 46\$80

Mumburico com tres eunio pal-
mos de cumprimento, e de lar-
gura, e nove de cumprimento, vis-
to e cavaliado na quantia de
nove centos e setenta reis 96\$

Mura deito com palmas e gume
de largura, e nove de cumpro-
do, visto e cavaliado na quan-
tia de trinta e vinte reis 32\$

Muraxa com tres palmas e
dous lados de largura, e seis e
meio de cumprimento muito arrua



arruinada com lugares de ga
vitar por um dum altar por se ha
verem quebrado, vista e av
biada na quantidade de oito cen
tos reis

#800
Em abo garridos velhos de menor
amados, postos e cavados na
quantia de dus centos e qua
ranta reis

#640
Uma caixa velha dum fupadu
ra vista e cavada na quan
tia de dus centos e quarenta reis
Um pequeno Cuias velho
que serve de armario por se
achar encostado na parede, vis
to e cavado na quantidade de
oitoenta reis

#080
Uma tocha velha de telas man
sica chapeada de cobre com
sua armadura, e barcos, vista
e cavada na quantia de
dum mil reis

#640
Um prelo embastante uso
visto e cavado na quantidade
de dus centos e quarenta reis

#640
Uma lamoa de pia de argila com
dous curvos para os de boca ja
velha e tapada, vista e cavada
na quantidade de nove centos
e setenta reis

#960
Uma dita dito mais pequena
de limbuiba com dois palmos

palmas de bacca munto velha
e com m de da, vista e avaliada
na quantidade de. sus cento
e quarenta reis - - - - -

11
#640

Mua dita dito de goaporuba,
com quatro palmas de bacca ja
dita da por machas munto
velha e com proutimo, vista e
avaliada na quantia de sus
mil reis - - - - -

6#000

Mua lacho em bone uso visto
e avaliada na quantia de
sus mil e quatro cento reis - -

6#400

Mua dito menor ja com mda
do visto e avaliada na quantia
de dois mil reis - - - - -

2#000

Mua pocolatura velha vista e
avaliada na quantia de sus
se cento e cinquenta reis - - -

#960

Mua ferro de gomar sus cu
nhas visto e avaliada na quan
tia de oito cento reis - - -

#800

Mua torno de ferro visto e ava
liada na quantia de nove cen
to e cinquenta reis - - - - -

#960

Mua bigorna vista e avaliada
na quantia de doze mil reis - -

10#000

Uma picurra e sete pires, hua
caneca, hua bucca, hua bula,
sete garrafas pretas, e quatro frus
colado visto e avaliada na quan
tia de dois mil duzentos e

24/240

aguardante rios

Uma lida d'arrasto de fio de al
quidás já velha, com quatro
rebracos de campirido, e duas
cruzina de alto, com seis cabos
vista e cavaliada na quantia
de oito mil rios

8/000

45/520

laxa de vivenda

Uma casa de vivenda cober
ta de palha, e sapé com duas
repartimentos e cozinha tudo
velho, vista e cavaliada na quan
tia de vinte e cinco mil e
seis centos rios

25/600

Ferras

Uma ducta de terras que, unido
saba o campo de brancas citan
na Brincha de fora da Bir
caia com os cortados, e lamos
que diritamente lhe competi
ram: partem de hum lado com
fouquiem fora de Aguias, e do
outro e hum Picante Lopes, vistas
e cavaliadas na quantia de
noventa e seis mil rios

26/000

Campos

Hum campo de cumos cober
to de sapé um bom uso, visto e ca
valado na quantia de tres mil
e duzentos rios

3/200

Benfeitorias

Hum

Um quartel de Caffex novo
que terá quinhentos por mais
ou menos visto e avaliado na
quantia de cinquenta mil reis
Varios por de laranjeiras velhas
enobas, e dous por de esqui-
ros da Bahia vistos e avaliados
em uma quantia de dous mil reis
E desta forma houverão elles
Reverendos estas avaliações
por feitas e cabedias, e para
constar fazeo este termo que os Mui.
signarão com o Muieste Pri. Real
vidente em Vinte e Nove de Julho
de 1780

50000

12000

62000

Cam. estada

do Min. 104300

P. m. 34600

Mui. 14800

Real. 34600

194800

 Constantino Lage Vieira
Antonio Jose Ribeiro

Junta da

Hoje dia de hoje de
Abril de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta
Villa de Nova Senhora da
Conceição de Angra dos
Reis da Ilha Grande em
nosso Cartorio juntos a es-
tes authors a Relação, des-
pois, e se de notificação ao
diante de que para constar
faço este termo em Piente de
sua continha que o mereço

Dia Angelo M^{te}, que tendo feito Avaliar os bens
 do seu Casal para o Inventario aque esta pro
 cendo neste Juizo por morte de sua m^{te} Maria
 M^{te}, Testa duas Insignificantes pessoas de
 Quor, e hum par de fixas de pedras, que
 ainda onas foram; neste termos

e nomeis a Francisco

Joannim e Ma
 rcel Pinto. J^{es}

10 de abril

1829

D. Silva

P^{ro} Dr. Jo^{se} Sedign^{te} mo.

Aque arrolados por dom
 Quirio, que V^{ra} S^{ra} Curia f.
 tem nomear.

E. R. M^{te}

certifico que notifiquei a

a Francisco Joaquim de Oli
veira, e a Manoel de Souza
Pinto para prestarem jura
mento, e procederem na ava
liação das penas menciona
das na Supp^a Voto de J^o don
fe Jhu^o fr^o 10 de Abril de
1829

Vicente de L^o Couto

4001
de

Suram aos Aval^{es}

No dia de Abril de mil oit
centos e vinte e nove, nesta
Pilha da Jhu grande em ca
zas da Residência do Doutor
Juiz de Officio João Joaquim
da Silva onde eu Escrivão do
seu cargo ao diante nomea
do vim, e sendo ali presentes
os Curios Francisco Joaquim
de Oliveira, e Manoel de Sou
za Pinto, o Ministro lhes diffe
rio o juramento dos Santos
Evangelhos, e lhes encarregou
que bem e verda deiramente
procederem na avaliação das
penas de ouro, e pedras men
cionadas na Petição Voto, e

edifem. then oratos que em
sindefum em suas consen
cids. Excebidis por elles que
ramento apim o promittas
cumpris e unguerao com
o Ministro e em Piente Terri
ra bultinho que emery

D. e unig

Filho

Manoel de Souza Pinto.
Fran. Joaz. de ~~Almeida~~

Assentada

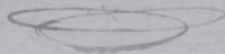
Aos dez dias do mez de Abril
de mil oito centos e vinte e
nove annos, nesta Villa de
Nova Sancha da Bonificao
de Angra do Reis da Ilha
Grande em Casas de Residen
cia do Doutor Jua de Orfio
Joao Joaquim da Silva onde
em Escrivaes de sua Carga ao
diante nomeado vim, e sen
do ahi apparecidos presentes
os testificadores juramentados
Francisco Joaquim de Oliveira
e Manoel de Souza Ten



Sinto, e por elles foi dado que
havião visto eivados de
varias penas de ouro, e hum
par de bixos de pedras per-
tencentes ao Casal da Ju-
ventude da Rosa Maria,
que lhes foram apresentadas
por parte do Piavo Juventa-
riente Angelo Soares, e
que as mesmas penas havião
da do ouator que em tencidos
em suas consciencias, e abae-
no se seguiu de que fizesse este
termo em Pimenta Ferreira Condi-
uho que ocuru

Puro

Dois pares de botões de ou-
ro de finchos com o peso de
duas em cada oitavas e nove
grãos, e setes e oitavas por
elles Avale e dores a mil e
quatro centos reis oitavas
faz a quantia de tres mil
34680 seis centos e oitenta reis —
Acharão valer o seu feitis
a quantia de mil e quinhentos
11500 to reis — — — — —
Hum Cordão com imagem
salvadora de ouro com ope



com o peso de trez emina oita
vos vinte e avaliada por elle
Avaliados annos quatro
em ter reis a oitava faz a qta
anilha de quatro mil e nove cen
tu reis

48900

et charas valer e sin frutis a
quantia de dois mil e cem reis

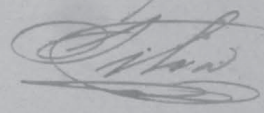
28100

Mum par de lortas de pedras
de diamantistas eistos e avaliada
das por elle e avaliados na
quantia de dois mil reis

28000

148180

Edesta forma houverao elles
e avaliados estas avaliaco
es por frutis e acubeddas, e pa
ra constar faze este termo que
aniquarao com o Ministro e
na Vicaria da Vicaria Continha e
crivao que annexo



Manoel de Souza Pinto
João de Souza Pinto

Declar^{es}

Hoje quatorze dias do mez de
Abril de mil oitocentos e vin-
te e nove annos, nesta Villa de
Nova Senhora da Bonfancia
de freguesia dos Reis da Ilha Grã
de Anunciadorio comprase
coo o Povo fivintariante con-
gelo e lãres, e por elle foi dito
que para a boa ordem e apaz
della aque se vai proceder nos
se fivintarios fãcia as declara-
ções seguintes

Dividas passivas

Declarou que o seu Caxal he
divido a Francisco José Rui
mundo Cesto de uma escrava
de nome Nora que lhe comprou
a quantia de setenta mil e
quatrocentos reis

704 400

Declarou que o seu Caxal he
mais divido a Manoel José
Antonio de effeitos de uma venda
a quantia de trinta e quatro
mil e seiscentos reis

348 600

Declarou que o seu Caxal he mais
divido a Antonio Claudino de
uma porca de mandio e ca
que lhe comprou a quan-
tia de quinze mil trezentos

trinta e duas mil e duas centas e duas

158260

16

Declarou que o seu Casal
he mais devedor ao Sargento
Mór Manoel Jordão da Sil
va Vargas deinhito de um pro
prio para compra de hum
biforra aquantia de doze
mil reis

12000

Declarou que o seu Casal
he mais devedor ao Tenente
Francisco de Oliveira e Alho
lito de compra de hum ca
noa aquantia de quatro mil
reis

4000

Declarou que o seu Casal
he mais devedor a suas fi
lhas Francisca, Carolina, e
Maria a legitima que lhes
coube no inventario da fat
te da Anna Dias primeira
mulher d'elle inventariante
locando de cada hum vinte
e cinco mil e trezentos e tres reis
em repozicao namada d'elle in
ventariante por lhe haverem
sido adjudica dos todos os bens
daquelle inventario em conse
quencia de sua heitacao, e
no todo faz aquantia de de
tenta e cinco mil nove centos
e nove reis que se deve abater
domante do presente inventario

758909

De

Declarou finalmente que na
da se lhe deve, e que os bens que
ficaram no seu casal por fal
taimento da inventariação da
sua mulher se acham descrip
tos e avaliados no presente
inventario

E desta forma houve elle fa
venturiante e lhos declarou
como por furtos e acabados
e feita constar faze este tes
mo que assignou de cruz por
não duvidar escrever e eu Pien
te Pereira Coutinho que o es
crevi

De
Angelo + Mij

Emmram^{to}

No quatorze dias do mez
de Abril de mil e setecentos
e vinte e nove annos, nesta
Villa de Nova Serrinha da
Condição de Angola dos Reys
da fha grande em curas de
residência do Doutor J. J. de
fais José Joaquina da Silva
alcaide em Escrivão do seu cargo
no diante nomeado vim, e

estando aqui presente o Pae
re Juramentante Angelo
Alvares, e Ministro Theo. de
ferio o juramento dos Santos
Evangelhos sob jurgo de qua
al The encarregou que fizesse
verdadeiramente jurasse
e fizesse dado adjuver
no presente inventario to
dos os bens de seu Caxoeiro, e
to as percuras de seus bens.
E recebeu por esse juramen
to de que o Caxoeiro que fizesse
nos seu Caxoeiro por felle
cumento de inventariada
suas coisas e as que se
achas descriptas e avaliadas
no presente inventario em
qual declarara tudo qu
anto lhe viera a lembran
ca, e protestava tudo no
ticia de mais alguma coisa
ouir declaras a fizesse, e por
nao saber escrever assignou
decur, com o Ministro e
Pae de Ferreira Lanthier e
outros

De
Angelo + M.
Silva

De conig

Elx^{am}

Por fado concluzor ao Don-
tor Juiz de Officio Joao Joa-
quim da Silva de que fazes
te termo em Vinte e Ferras
Continuo que ouring

Elx^o em 4 de Maio de
1829 com boos de L^{ma}

Proceda-se a' partilha com
a' parlições Chrofin
Jo. Matta, e Jo. An-
tonio Jo. Paulo. No
auto se deliberará' em
fornas, e iguado. Elx^o
Jo. de L^{ma} 1829

Silva

Sub^m

Aos quatro dias do mez de
Maio de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta
Villa de Nossa Senhora da
Conceição de Angra do Reis
da fha gran de um au de in-
cia publica que nas casas
de sua Magestade as fha
partes e seus procuradores fa-
zer os estava o Doutor Juiz

Certifico que por carta de J.
 tive a resposta pelo al. citi
 ao Povo Juventariente in
 go. Ali pessi e como leg.
 administrados da herdura
 menor sua filha, e de seus sus.
 apun como nesta P.^a ao luv.
 João José da Franca para a
 factura da partilha. em fe
 do que paimo a prezente P.^a da
 fha Grande de 22 de Junho de
 1829. M. J. da Silva

Vicente Ferr. Lora

G. 400
per 960
1360
Dr

certifico que nesta Villa no
testifiquei a José Antonio G^{to}
Pinto, e a Serafim G^{to} Chal
ta para prestarem juram^{to}
e servirem de Partidores no
presente Inventario, por de
rem para esse fim nomea
do pelo Despacho f^o 17 em
f^o do que passo a presente
Villa da Ilha Grande 23 de
Julho de 1829

Vicente Ser^o Loure^o

Juram^{to} aos Part^{es}
Aos vinte e tres dias do mez
de julho de mil oitocentos
e vinte e nove annos, nesta
Villa de Nova Sincora da
Conceição de Angra dos Reis
da Ilha Grande em casa de
residencia do Doutor Juiz
de Officio João Fagundes da
Silva onde eu Perivaes do seu
Cargo ao diante nomeado
viri, e sendo uti presentes
Serafim Gonçalves Chatta, e

e Jose Antonio Gomes Alves
Pinto, o Ministro thes oufe
rio o juramento dos Santos
Evangelhos, e thes encarregou
que bem e cordelmente
servirem de Cortidores no
presente inventario go ar
dando aigualmente que se
commenda a Lei, como do
que thes fone deliberado no
respectivo auto. Eruebido
por elles o juramento affirm
e prometeram cumprir, e as
signarao como Ministro e
em Piente Fervura Continuo
que curing

Thes. Serafim G. Nabaff

Ant. G. Pinto

Auto de parva

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e vinte e
nove, aos vinte e quatro de

seus domos de futho nesta
Villa de Nova Serrana da
Conceição de Angra dos Reis
da Ilha Grande em casas
de residência do Doutor Juiz
de Officio João Fagundes da
Silva onde em Escrição do
seu Cargo ao diante nomea
do viúvo, e sendo ali proem
tos os Particulares juramenta
dos heredes Gonsalves Mal
ta, e José Antonio Gonsal
ves Curto, o Officiário lhes de
terminou que bem e verda
dieramente procedessem na
divisão dos bens do casal
do inventario da Rosa Ma
ria guardando a igualda
de que recommenda a Lei
em forma que neste auto
passava elle Officiário a de
liberar = summariando todos
os bens descriptos e avaliados
neste inventario, e de dividir
a divida passiva constante
do apenso, o que vieze aficior
liquido dividirias em duas

D

em duas partes iguaes, hua
 d'ellas seria ameacado do Pin
 vo fventaria ante, cabeça de
 Caral, e a outra que houves
 se de respectos a fventaria
 da eivida deus com igual
 da de pelos seus tres filhos
 declarados apothas quatro
 veras mas obitante de la
 rar-se apothas ditas serem
 fallecidos o herdeiros eha
 moel, echaria porque as
 suas legitimas fventaria
 quenta direito tiverem, e se
 mostrane competente men
 te habilitado. As ditas
 passivas declaradas apo
 thas quinze veras as que fo
 thas dizeses) excepto aça
 legalizada constante do
 Capitulo) semão atencioas
 por não estarem legalizadas,
 ficando por em cuos respe
 ctivos Prodores o direito dal
 vo para haverem os seus im
 bolcos pelos meios competen
 tes. E desta forma houve el
 le o Ministro por deliberada
 a presente partilha, e para

apara constar mandou la
vras este autho que assignou
com o dito Partidoro a em
Piente Ferreira Loustinho o
escriv.

Pelua Serafim G. M. N. M. N. M.

P. M. N. M. N. M. N. M.

Nante

Acharão alis alimetre e Sar
tidores importas oimonte dos
bens descriptos e as celeiados nos
te fumentaris na quantidade de
hum conto e cento e quatro mil
e nove centos e tres

11068900

Araber

Em Escravos descriptos e covas
lindas afolhas nove vezes the
folhas de a quantidade de oito
centos e cincoenta e oito mil e
quatro centos e tres

8588500

Em Moises afolhas oia the fo
lhas nove vezes a quantidade de
quaranta e cinco mil e quinhem
tos e vinte e tres

458520

O

Em

Em Caixa de viram da afo
 Mus onze reais aquantia de
 vinte e cinco mil e seis centos
 reis - - - - -

254600

Em Sinos afolhas deitas agu
 antia de noventa e seis milreis

964000

Em Rancos afolhas deitas agu
 antia de triz mil e duzentos
 reis - - - - -

34200

Em Bupfitorias afolhas de
 se aquantia de seenta e dois
 milreis - - - - -

624000

Em Suro afolhas quatorze mil
 e othe folhas quinze aquantia
 de quatorze mil cento e oitenta
 reis - - - - -

144180

Somma aquantia de hum
 conto cento quatro mil e no
 ve centos reis - - - - -

11044900

Divida paniva

Acharas importantes a divida
 paniva constante de apures
 na quantia de setenta e cinco
 mil nove centos e nove reis - - -

754909

Liquido

Acharas de o liquido aqua
 antia de hum conto vinte e
 oito mil nove centos e noventa
 e hum reis - - - - -

10284991

Em

Mesa

Meacoens

Acharuõ ser omeaçaõ do
Puro inventariante aquan-
tia de quinhentos quatorse
mil quatro centos e noventa
e cinco reis — — — — —

514/495

Cada inventariante outra
igual quantia de quinhen-
tos quatorse mil quatro cen-
tos e noventa e cinco reis — —

514/495

1^{ma} Leg. decada herdi.

Acharuõ que por haver a
inventariante fallecido sem
testamento se devia dividir
aquantia que lhe pertence
de meação pelos seus tres fi-
lhos desheredados a folhas qua-
tro versos, e pertence a cada
hum d'elles de legitima e ha-
terna aquantia de cento se-
tenta e hum mil quatro cen-
tos e noventa e cinco reis — —

171/498

Esta forma houverão el
les choristros e Partidores este
Cabeço por bem feito e aca-
bado, e para constar fa-
ço este termo que amigna-
raõ eue Vicente Figueira
Loureiro Curiaõ que

200\$000 de duxinto mil reis —
Mavira auserava Maria
Saccio Languetta idade
de trinta e cinco annos ma
in un m... do service de
Casa sem molestia, apothas
ditos na quantia de dez

200\$000 zento mil reis —
Mavira auserava Josefa cris
ta idade de dez annos filha
da dita, sem molestia, apo
thas ditos na quantia de

100\$000 cem mil reis —
Mavira auserava Maria Ma
cã Longa, idade de quarar
ta annos mais un m... sem
molestia, do service da zona,
apothas dez na quantia de
cem e vinte e oito mil reis

128\$000 Mavira auserava Francisco, cri
do, idade de oito annos, sem
molestia, apothas ditos na qu
antia de trinta e seis mil e
oito centos reis

76\$800 Mavira hua m... velha sun
guet... apothas ditos na qu
antia de quatro centos e vi
nta reis

4480



Ma

Haverá hum banco com tres
 curio palmas de largura, e
 nove de comprimento, afolhas
 delas na quantidade de nove
 centos e oventa reis

#960

Haverá hum dito com pal-
 mas iguaes de largura, e nove
 de comprimento, afolhas delas
 na quantidade de trezentos e vin-
 tentis

#320

Haverá hum mesa com tres
 palmas e dois dedos de lar-
 gura, e dois curio palmas de
 comprimento muito arredada,
 afolhas delas na quantidade de
 oito centos reis

#800

Haverá quatro quinetas de
 tres de mais curios, afolhas
 delas na quantidade de seis
 centos e quarenta reis

#640

Haverá hum Caipa velha
 sem feixadura, afolhas de
 versos na quantidade de seis cen-
 tos e quarenta reis

#640

Haverá hum pequeno Caipa
 velho que serve de armario
 por se achas encostado na
 parede, afolhas delas na
 quantidade de oitenta reis

#800

Ha

24000

Mavera hua lancha velha de
velas manduca parecida
de cobre com sua armadura, e
banco, afolhas dez verca na
quantia de dois mil reis.

1640

Mavera hum pitao em bar
tante uso, afolhas ditas na
quantia de seis centos e qua-
ranta reis.

1960

Mavera hua canoa de pau
deirga com duas emeis pal-
mos de boca ja velha e tra-
da, afolhas ditas na quantia
de nove centos e humta reis.

1640

Mavera hua dita dito mais
pequena de tambuca com
dois palmos de boca muito
velha e comendada, afolhas
onze na quantia de seis cen-
tos e quarenta reis.

64000

Mavera hua dita dito digoa
porobu com quatro palmos de
boca ja despada por se achar
muito velha e hum prestimo
afolhas ditas na quantia de
seis mil reis.

Mavera hum tacho em bom
uso, afolhas ditas na quan-
tia de seis mil e quatro cen-

centos reis

64400²⁴

Navira hum dito menor ja

comprado, afothas ditos

magnantia de sous mil reis

24000

Navira hua pocolutura ve

lha afothas ditos magnan

tia de nove centos e duzentos reis

4960

Navira hum ferro de gomas

sem cunhas afothas ditos na

quantia de oito centos reis

800

Navira hum torco de ferro

afothas ditos magnantia

de nove centos e duzentos reis

4960

Navira hua bigorna afothas

ditos magnantia de dez

seis mil reis

10400

Navira onze chicaras, sete

pires, hua caneca, hua ba

cia, hum bote, sete garrafas

pretas, e quatro francos, afothas

ditos magnantia de sous

mil e duzentos e quarenta reis

24240

Navira hua rede d'arrasto

de fio de algodao ja velha

com quatorze braças de cum

prido, e duas emira de alto,

com seis cabos, afothas ditos

seis magnantia de oito

mil reis

8400

Na

254600

Haverá hua casa de vivem
da coberta de pratha, e sapé
com seus departamentos, e co
zinha tudo velho, afothas di
tas magnantia de vinte e
cinco mil e setecentos reis

964000

Haverá hua dacta de terras
que nemão sabe o compito
de braccas citas na Travião
de fora da Biscuia com os cer
tores e lunnos que dirictamen
te lhe compitirem: pastos de
hum lado com Joaquin Jo
zi de Aguiar, e do outro com
Vicente Lopes, afothas ditas
magnantia de noventa e dois
mil reis

34200

Haverá hum Ranço de ca
noas coberto de sapé um bom
uzo, afothas ditas magnan
tia de trez mil e duzentos reis

504000

Haverá hum quartel de Caffer
novos que terá quinhentos per
meiros ou menos, afothas dote
magnantia de cincoenta mil
reis

Haverá varios pez de laran
jeiras velhas e novas, e dous
pez de coqueiros da Bahia, a

afolhas ditas na quantia de
doze mil reis

12 # 000

Somma a quantia de hum
conto noventa mil sete cen-
tos e vinte reis

1090 # 720

Reporicao

Leva de mais que repora agra-
antia de quinhentos de conta
e seis mil duzentos e vinte e
cinco reis

576 # 225

Habit

A herdura menor sua filha
Anna Rosa a quantia de cen-
to e cincoenta e sete mil tre-
zentos e doze reis

157 # 318

A herdura menor sua fi-
lha Maria a quantia de tre-
zenta e doze mil nove centos
e noventa e seis reis

342 # 996

A herdura menor suas filhas do
primeiro matrimonio Fran-
cisca, Luolira, e Maria a
quantia de setenta e cinco
mil nove centos e nove reis

75 # 909

Eda quebrados doze reis
Somma a quantia de qui-
nhentos de conta e seis mil
duzentos e vinte e cinco reis

8002

576 # 225

Edes

Edesta forma houverão elles
Ministro, e Particulares este pa-
gamento por bem feito e ca-
bado que o assignarão seu
Vicente Ferreira Lombardi seu

Phelipe Jacinto Gl. Malva

J. M. Pinto

171498
Pagamento a herdeira menor
Suzana Rosa do que lhe perten-
ce de legítima e materna aqui
antão de cento e setenta e
hum mil quatrocentos e no-
venta e oito reis

Haverá dois pares de botões
de ouro de punhos com o peso
de duas onças vituvas e no-
ve grãos, afobos quatorze ver-
de amil e quatrocentos reis
a vituvas por aquantia de dez

34680
mil e seiscentos e oitenta reis
Haverá o seu feitiço afobos de
dez na aquantia de mil e qui-
nhentos reis

14500

Ma

Haverá hum cordão com fina
 que da bonificação de ouro com
 o peso de tres onças oitavas, apo
 theas de tres folhas quinze a
 mil e quinhentos reis a oita
 va folha aquartada de quatro
 mil e doze centos reis. —

24900

Haverá o seu feitiço apothas quin
 ze na quantia de dois mil e
 cem reis. —

24100

Haverá hum par de tosetes de
 pedras de auratistas, apothas
 de tres magnantia de dois mil
 reis. —

24000

Haverá em diuheiro do Piuvo
 Juventariente seu Sai An
 gelo Alvaris por levar seus de
 mais aquartada de cento e cin
 conta e sete mil trezentos e de
 zoto reis. —

1574318

Somma este pagamento na
 forma delle aquartada de cen
 to e setenta e hum mil quatro
 centos e noventa e oito reis. —

1714498

E desta forma houverão elles
 Ministro e Partidores este pa
 gamento por hum feito e ca
 bado que o annuenciado e em
 Pictura Turliva Lumbinho e

...rao elles
 ...esta pa
 ...eoca
 ...e eu
 ...s

M. Maltra

...

...ira menor
 ...he perton
 ...ira aqua
 ...nta e
 ...tor e no

...de bolours
 ...m o peso
 ...vras e no
 ...tione ver
 ...tor reis

...lia de tor
 ...tista reis
 ...lthas de
 ...il e qui

Ma

Stua. James G. Mather

J. M. Linton

171A498

John Swain G. H. N. 29

17th Feb 1861

754909

em nove reis

Haverão em dinheiro do Vin
co fumentari ante Angelo M
varem por duas vezes de mais
aguardia de selenta e cinco

754909

mil nove centos e nove reis

Edesta forma houverão elles
administrado e Partidores este pa
guimento por bem feito e aca
bado que o assignaramos e eu
Vicente Ferreira Loustinho os
criou

João Srasim Gl. Malhaff

J. M. R. Pinto

João

Escrevo finta a prestilha pa
co este mutha comethores ao
Doutor Jua de Ortao Jua Jua
quim da Silva de que fua es
te termo eu Vicente Ferreira
Loustinho que criou

Em 24 de Julho 1829

com 2 Hoos

O Curador. Jua G. P.
de Julho 1829

Aos vinte e sete dias do mes
 de julho de mil oito centos e
 vinte e nove annos, nesta Vil-
 la de Nova Sarchora da Con-
 ceição de Angra dos Reis da
 fha grande em curadoria
 publicou que nas cartas de sua
 curadoria ao futo partes, e
 seus procuradores fazendo es-
 tar o Doutor Juiz de Officio
 Juiz de Paz da Silva, ahi
 por elle o mesmo foi publicado
 o despacho retro, e mandou se
 cumprime de que para cons-
 tar fass este termo em vinte
 e nove de Junho que o vere

Com ahiis pta
 do Curador

Aos vinte e oito dias do mes
 de julho de mil oito centos e
 vinte e nove annos, nesta Vil-
 la de Nova Sarchora da Con-
 ceição de Angra dos Reis da
 fha grande em curadoria
 continuo este auto em
 vista ao Curador Advogado
 Juiz de Paz da Tramea de que

do Vin
 Angelo M
 demais
 ta e cinco
 ove reis
 uras ehes
 es este pa
 to e aca
 rão e au
 timho os

Chabaff

1889

estilha pa
 rous ao
 on fous pa
 ue fous es
 fous es

de julho 1889

da p. 17

de que para constar fazeo es-
te termo em vinte e Ferreira
Loureiro Corvado que eue

9 Ota as cur. com 200

Salvo qual quer erro ou engano
q' impellido das ^{es} especialm^{te}
dos menores meus curados possa
haver, nao' duvida repulgue a
p^{tes} por lihar p. 1^{ma} p. 2^a p. 3^a
Ord. 28 de Julho de 1829

José Jose da Franca

Dacta

Aos vinte e oito dias do mes
de Julho de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Vil-
la de Nova Senhora da Con-
ceicao de Angra dos Reis da
Ilha grande em meu Cartorio
por parte do Curador Advo-
gado José Jose da Franca me
forão duetos estes autos com
a resposta supra segue para
constar fazeo este termo em Vi-
cente Ferreira Loureiro que o
curou

Sim

Tom 31 meias folhas para
o sello com as 3 seg^{as} unbr^{as}

Lourenço

Cur

N.º 240

Ly 31 or. de sello. Jha gr^a
28 de julho de 1827

Jha Galindo Lourenço

am
Lth

Aos vinte e oito dias do mez
de julho de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Pil
la de Nova Sarchora da Con
ceição de Angra dos Reis da
Jha Grande em meu Cartorio
fui estes autthos combeiros ao
Doutor juiz de Officio João Joa
quim da Silva de que para
constar fizeo este termo em Vi
cente Ferreira Lourenço que o

meu Ly Lth^{or} Aug^o 27

Julgo a Partida por Des^o
e em virt^{de} della a q^{ue} d^o
os interessados nos Respostas
quinhentos. Assigno o Juiz
Domente, termo de entrega

Das Legatunas do menor
nos filhos de baixo do juizo
m^o da Lei. Pagnum-12
as curtas. Oliba Jo^o 29
de julho 1829

João Joaquim da Silva

~~João~~ ^{João} ~~João~~

Aa trinta dias do mes de
julho de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta
Villa de Nova Sarchora, da
Condição de Alagoa do Rio
da Ilha Grande, uma occidua
na publica que nos curas
desta Paroquia dos filhos
partes e seus pro curadores
fazendo estava o Doutor
Juiz de Officio João Joaquim
da Silva, ahi por elle atti-
ninto foi publicada a sua
função retro e surra, e em an-
dora se compriam de que fues
este termo em Lente Ferreira
Lentinho que surra

Certifico que por carta de
lente surra para al iusticia

intime a ^{ca} retro ao
 Povo juntamente An-
 gelo Alí pere, e como leg^{mo}
 administrador da penca
 seus da menor sua filha
 Anna Rosa, e esta Villa
 a cura dos Arrogados João
 José da Traveca em fe do 3
 pmo apresente 1^a da filha
 grande 31 de Junho de 1829

Vicente Sur Loust

1500²

de

Certifico que nesta Villa no
 supranome do Povo juntamente
 Angelo Alí para amiguar
 termo de entrega das legítimas
 da menor sua filha Anna
 Rosa de barto de juramento
 da Lei conforme a ^{ca} retro
 em fe do que pmo apresente
 Villa da filha grande 1^a de
 Agosto de 1829

Vicente Sur Loust

200²

de

Termo que amiguar o fe
 juntamente em como se
 da por entrega da leg^{ma}

da ^{ma} d'amenor sua
filha, com juram^{to}

Ho primeiro de Agosto de mil
oitos centos e vinte e nove, na
Cidade de Angra dos Reis,
da fha. grande e em caraz de
residencia do Doutor Juiz de
Officio Juiz Fouquereau da Sil-
va onde eu Licenciao de seu
Cargo as diante nomeado
virm, estando ahi presente
o Juiz Juiz Antonio An-
gelo Alvares, o Ministro the
defficio o juramento dos San-
tos Evangelhos, sob cargo de qu-
al the encarregos que bem e
verda deiramente regene, e
administram a legitima da
menor sua filha Anna Ro-
za a the sua legit. e da de,
ou Emancipacao. Excebi-
do por elle o juramento affirm-
o prometto cumprir, e dice que
se obrigava por sua pessoa e
seus parentes e facturos, e
della os mais bem parados a
entrega da dita legitima a
quando os menores se Emancip-

se emancipar, e por este fei-
 zo lhe foi mandado, apun-
 como se dava por entre que-
 das legítimas que metteu nos
 seus inventários e negócios aos
 outros seus filhos Manoel, e
 Maria fulcra dos, e se obriga-
 va a embregar a quem di-
 reito fosse, e se mantinha com
 pletamente habilitado.
 E de conio apun o jurou, e se
 obrigou por este termo que as
 seguintes de ora normis subsequentes,
 com o Ministro seu Vicente
 Ferreira Coutinho Escrivão
 que ouve

Sinha

De
 Augusto + Al.

Do Muni		Lustan	
			Com
Alug do jaram	4900	Alug do jaram	3400
Alug do chand	4160	Alug do chand	4040
Alug do Invento	4600	Alug do Invento	4160
Alug do Park	28000	Alug do Park	34760
Cam. entrada	104000	Cam. entrada	14650
Opal	14460	Opal	4420
Cam. entrada	14000	Cam. entrada	34600
Alug	44000	Alug	4040
Todos		Todos	4090
Part		Part	4310
Alug	24400	Alug	124850
Com	4400	Com	234850
	224860	Com	4230
			364240

Villa de Ithaly 10 de Mayo del 1839.

[Signature]

V. en los a. de 1832

[Signature]

m
 m
 ara 34400
 edni 4020
 4160
 int 37760
 ellin 54650
 4120
 ada 34600
 parta 4020
 4020
 4210
 124850
 234450
 4220
 364920

to dis 849
 12